



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

1

PROJETO DE LEI-LEGISLATIVO Nº 0011-2024

**Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, nos termos que especifica.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, o evento denominado “Virada Cultural de Guaratinguetá” nos termos do que dispõe a presente Lei.

Artigo 2º O evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, cuja duração deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter cultural marcada pela pluralidade de expressões e gêneros.

Art. 3º O evento deve ser promovido, a critério do Poder Executivo, todo ano nos finais de semana do mês de maio.

Art. 4º No período de promoção da “Virada Cultural de Guaratinguetá” será assegurada a gratuidade na participação, como forma de garantir o acesso ao grande público, nos eventos que se realizarem em espaços públicos.

Artigo 5º Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, o Poder Executivo editará ato regulamentando a sua realização, do qual deverá constar o respectivo cronograma.

Artigo 6º O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

**DANI DIAS**  
Vereadora

**VANTUIR FARIA**  
Vereador

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

2

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:**

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o evento “Virada Cultural de Guaratinguetá”, nos termos que especifica.

A criação e promoção da "Virada Cultural de Guaratinguetá" visam instituir um evento cultural de grande relevância para o município. A autorização para a realização anual do evento garante sua continuidade, possibilitando o planejamento a longo prazo e a inclusão deste no calendário cultural oficial, o que é essencial para a captação de recursos e parcerias.

A “Virada Cultural de Guaratinguetá” busca promover uma vasta programação cultural ininterrupta, valorizando a diversidade e a inclusão de diferentes manifestações artísticas. Este formato intensivo e contínuo incentiva o engajamento do público, além de fortalecer a identidade cultural local e regional. Ao garantir uma duração mínima de 24 horas, o evento se alinha com outras iniciativas culturais de sucesso, criando uma atmosfera única e de grande atração turística.

Estabelecer uma data fixa anual para a "Virada Cultural de Guaratinguetá" facilita a organização e a divulgação do evento, permitindo que a população e os turistas se programem com antecedência. O mês de maio é estratégico, pois evita concorrências com outras grandes festividades e proporciona um clima ameno, propício para eventos ao ar livre.

A gratuidade nos eventos realizados em espaços públicos durante a “Virada Cultural de Guaratinguetá” é fundamental para assegurar o acesso universal à cultura. Esta medida promove a inclusão social, democratiza o acesso a diversas formas de expressão artística e cultural e contribui para a formação de plateias, especialmente em comunidades com menor poder aquisitivo.

A exigência de um prazo mínimo de 30 dias para a regulamentação e divulgação do cronograma do evento visa garantir a organização adequada e a ampla divulgação da programação. Este período permite aos artistas, fornecedores, patrocinadores e público um planejamento adequado, aumentando a eficiência operacional e o alcance do evento.

A possibilidade de parcerias entre o Poder Público Estadual e os Municípios é uma estratégia eficaz para a descentralização cultural, permitindo que a “Virada Cultural de Guaratinguetá” se estenda a diferentes regiões. Essas parcerias podem potencializar recursos, fomentar o intercâmbio cultural e garantir que o evento alcance um público mais amplo e diversificado.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

**DANI DIAS**  
Vereadora

**VANTUIR FARIA**  
Vereador

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003700360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.